



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 121 / 2008
De 29 de Outubro de 2008**

“Desmembra área de terra de imóvel rural para fins de Loteamento Urbano, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, de conformidade com a Lei Federal Nº 6.766 e com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 7º, Incisos I, XVII e Art. 205.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada área de terra igual a 2,03 (dois virgula zero três) hectares do imóvel rural denominado Sítio São José, situado no Povoado Ascenso.

Art. 2º. A referida área desmembrada será destinada à construção de moradias, sendo alvo de loteamento urbano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 29 de outubro de 2008.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal